AVALIAÇÃO PERICIAL DA CAPACIDADE LABORATIVA DO SERVIDOR POR RECOMENDAÇÃO SUPERIOR

A chefia do Servidor instaurará o processo na própria Unidade ou Divisão de Arquivo e Protocolo que deverá ser destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com o requerimento de avaliação da capacidade laborativa de servidor por recomendação superior preenchido. A chefia justificará e informará a junta sobre as dificuldades encontradas pelo setor de lotação diante do quadro de saúde do servidor e esse dará ciência.